RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O Município de Janaúba/MG, por meio da comissão de licitações, nomeada pelo Sr. Prefeito José Aparecido Mendes Santos, através da portaria 213/2023, vem no uso de suas atribuições, comunicar que foi retificado o edital do processo licitatório nº 22/2024.

Onde se lê:

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

"Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira".

Leia se:

8 - DA HABILITAÇÃO
8 - - Para habilitação o licitante deverá apresentar:
8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**:**
8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
8.1.5 – Apresentação de certidão simplificada emitida pela junta comercial para a comprovação do porte da empresa (seja ela micro ou outras empresas).

8.2 - REGULARIDADE FISCAL:
8.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
8.2.3 - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei n° 8.212 de 24 de julho de 1991;
8.2.4 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
8.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
1.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
8.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento, com registro no CREA, CAU ou CRA.
8.4.2 O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, 50% do quantitativo estabelecido no termo de referência.

8.4.3 Certidão de registro e quitação do responsável técnico da licitante no CREA, CAU ou CRA.
8.4.4 – Comprovação de vínculo entre Responsável Técnico e Empresa.
8.4.5 – CIPP (Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos) – CIV – (Certidão de Inspeção Veicular).
8.4.6 – Licença Ambiental para o transporte de Resíduos Perigosos.
8.4.7 – Licença Ambiental para o Tratamento por Incineração. (Contempla o grupo B, não sendo aceito somente autoclave).
8.4.8 – Licença Ambiental de Destinação Final em aterro Classe I (resíduos perigosos), caso seja subcontratado somente nesta etapa será aceita a terceirização do serviço, apresentar juntamente da licença o contrato vigente ou carta de anuência entre o Aterro contratado e a empresa licitante.
8.4.9 – CTF Ibama da empresa licitante e de seu responsaável técnico, acompanhado da certidão de debitos ambientais do Ibama.
8.4.10 – Alvará de Localização
8.4.11 – CLF (Certificado de Licença e Funcionamento) emitido pela Polícia Federal.
8.4.12 – Comprovante de que o condutor do veículo possua o curso de Movimentação de Produtos Perigosos – MOPP através de sua habilitação e o vínculo entre o motorista e a empresa licitante.
8.4.13 – Apresenta apólice de Seguro Ambiental para o transporte de resíduos perigosos
8.4.14 – PAE – Plano de Atendimento Emergencial
8.4.15 - Certificação de qualidade ISO 9001 para comprovar a qualidade e segurança na prestação dos serviços.

8.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:
8.5.1 - Declaração de Pleno atendimento, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.
8.5.2 – Declaração de Dados Cadastrais, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Janaúba a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail.
8.5.3 - Modelo de declaração de condição de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, I, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 1.2.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 1.2.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

Após a verificação da documentação, o licitante vencedor terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de toda a documentação, impressa e assinada ou postada via Correios ou outro meio que melhor lhe convir, caso o licitante assim preferir, sendo que neste último caso o licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação.

Onde se lê:

4.3.1. Os resíduos coletados deverão ser descartados na vala séptica, que se encontra localizada no Aterro Sanitário, onde a disposição final de tais resíduos é operada em valas especialmente construídas para esta finalidade;

Leia se:

4.3.1. Os resíduos coletados pertencentes ao grupo “B” deverão ser incinerados, os ademais “A e E” poderão ser incinerados ou autoclavados e consequentemente enviados para Aterro Sanitário, onde a disposição final de tais resíduos é operada em de acordo com a classe do resíduo a ser recebido.

Janaúba/MG, 12 de março de 2024.

TAMIRIS GREYCIELLE DE PAULA BORGES:11508081603

Assinado de forma digital por TAMIRIS GREYCIELLE DE PAULA BORGES:11508081603
Dados: 2024.03.12 12:05:40 -03'00'

Tamiris Greycielle de Paula Borges
Assessora Especial em Licitações